

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitações, faz saber aos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 16 de Junho de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço global, nos termos do presente Edital e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em engenharia para a execução de recapeamento em TSD e microrrevestimento, em diversas ruas situadas no município, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo ao presente edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, que comprovarem eficazmente o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital.

2.2. – Os licitantes adjudicatários celebrarão contrato com o Município de Alexânia – GO, nos termos da minuta que acompanha o presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação, que se encontra regida pelas normas da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.3 - O participante poderá fazer-se representar por procurador, por instrumento público ou instrumento particular desde que esteja com firma reconhecida e estipule, expressamente, os poderes para a representação na presente licitação.

2.4. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que

comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

2.4 – VISITA TÉCNICA

2.4.1 – A visita técnica será facultativa, podendo a interessada agendar com o Setor de Engenharia do Município, caso queira. Ocorrendo a visita técnica o Engenheiro Fiscal fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Não ocorrendo à visita técnica, a licitante deverá declarar ter pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas com o objeto da presente licitação serão atendidas pelo orçamento vigente, dotação orçamentária: 10.54.15.451.1015.1.110.4.4.90.51.

3.2 – Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro Municipal e Orçamento Geral da União, por intermédio do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 828898/2016.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – Os envelopes com as documentações e as propostas, lacrados e separados, deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no local, dia e hora acima mencionada. Em suas partes externas e frontais, além do nome ou razão social da proponente, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

4.2 - O primeiro deverá apresentar o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo, o subtítulo PROPOSTA.

4.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 – A documentação para habilitação consistirá na apresentação de CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Alexânia, Estado de Goiás, dentro do prazo de validade, OU APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO CADASTRAL, ACONDICIONADOS NO ENVELOPE DE

DOCUMENTAÇÃO, DISPENSANDO-SE, NESTE CASO, A APRESENTAÇÃO DO CRC.

4.3.2 - Para o cadastramento no Registro Cadastral do Município de Alexânia, Estado de Goiás, deverá ser apresentada ao departamento de Cadastrado de Fornecedores, na Sala da Comissão de Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em uma única via, original ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

4.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- e) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- f) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

4.3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, da Fazenda Pública Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU.
 - b) Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) técnico (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) técnico (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50% do objeto da licitação conforme sumula 263 do TCU.
- 1) A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.
 - 2) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com o licitante poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia

do contrato social do licitante (para sócios), cópia de contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

3) O(s) profissional(is) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição futura por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que autorizado pela administração

4) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I - Nome do contratado e do contratante

II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

III - Localização da obra (localização extensão)

IV - Serviços executados.

4) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

c) Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, ou declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

4.3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Distribuidores da sede da Licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

b) Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas modalidades previstas em lei, no valor de R\$ 2.267,81 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) que corresponde aproximadamente a 1% do valor estimado da obra, devendo ser recolhido na Tesouraria da PREFEITURA.

b.1) As garantias de que trata a alínea anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após a assinatura do contrato.

4.3.2.5 - CARTA DA EMPRESA LICITANTE

4.3.2.5.1 - A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, afirmando:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo MUNICÍPIO;

b) que executará as obras de acordo com o Projeto e as especificações do MUNICÍPIO, as quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não, materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

d) que a qualquer momento, e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do MUNICÍPIO, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

e) que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser a vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, a manutenção dos vínculos que mantém com os membros da equipe técnica e responsável técnico indicados no item 4.3.2.3.

f) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

g) que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

4.4 - DA PROPOSTA

4.4.1 - A proposta deverá ser apresentada digitada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo a indicação de valores unitários e totais, em conformidade com orçamento constante do projeto, incluindo todos os custos, com validade mínima de sessenta dias, acompanhada do cronograma físico-financeiro, com observância dos prazos previsto no projeto, e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

4.4.2 – Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao orçamento do Município.

5. DO PROCEDIMENTO NAS FASES DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação, para efeito de habilitação e dos envelopes contendo as propostas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

5.1.1 - DA HABILITAÇÃO

5.1.1.1 - Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão passará à fase de habilitação.

5.1.1.2 - Aberto cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pela comissão e pelos licitantes presentes.

5.1.1.3 - A seguir, a comissão decidirá, verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. Simples irregularidades formais, incapazes de afetar o conteúdo ou a idoneidade do documento, não darão causa à inabilitação.

5.1.1.4 - A inabilitação de que trata este item, é específica para a presente licitação, em nada afetando a empresa quanto a outras licitações, não implicando em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade.

5.1.1.5 - Os licitantes poderão apresentar por escrito, quanto a documentação, impugnação contra os demais, no prazo, de 10 (dez) minutos. Nesse caso, ao impugnado será oferecido igual prazo, para encaminhar as suas alegações de

defesa, também por escrito. Somente poderá firmar impugnações, o representante devidamente autorizado por atos constitutivos ou os portadores de procuração bastante, específica para o ato, que será apensada ao processo de licitação.

5.1.1.6 – Havendo recurso em relação à habilitação, no prazo previsto no art. 109 da Lei de Licitações, será marcada data para a abertura das propostas, logo após o julgamento do referido recurso.

5.1.1.7 - Ao licitante declarado inabilitado, não havendo recurso no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ou interposto o recurso este seja denegado, será devolvido o envelope de proposta devidamente lacrado, mediante recibo ou consignação em ata.

5.1.1.8 – Propostas de licitantes inabilitados, devidamente lacradas, ficarão disponíveis para devolução pelo prazo de trinta dias, posteriormente sendo as mesmas incineradas.

5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1 - A Comissão abrirá e examinará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada uma das folhas e colhendo as rubricas dos licitantes presentes, que poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.2.2 - Durante 10 (dez) minutos, os licitantes poderão oferecer por escrito, impugnação contra as demais propostas, sendo assegurado aos impugnados, igual prazo para a apresentação da sua defesa.

5.2.3 - Nenhum adendo será admitido nesta fase.

5.2.4 - Ato contínuo, a Comissão verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, conferindo os preços oferecidos pelos proponentes, registrando-os na ata de julgamento. As propostas desconformes ou incompatíveis serão desclassificadas, inclusive aquelas que apresentaram preços superiores ao orçado pelo Município.

5.2.5 - Faculta-se à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, de qualquer documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

5.2.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e, abertas as propostas, não cabe desclassificá-los, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.2.7 - Após a fase de habilitação é defeso ao concorrente, desistir da proposta apresentada, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.2.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive, o simples oferecimento de desconto em relação ao valor das propostas apresentadas pelos demais licitantes.

5.2.9 - Não se admitirá propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores correntes no mercado.

5.2.10 - Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 10% (dez por cento) ao melhor preço.

5.2.11 - Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

5.2.12 - Não ocorrendo o caso previsto no item 5.2.10, em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.2.13 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar para os licitantes, um prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que deram origem à desclassificação.

5.2.14 - A Comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando os vencedores do certame licitatório, em ata circunstanciada, da sessão de julgamento.

5.2.15 - O relatório a que se refere o item anterior deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

5.2.16 - Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo previsto no art. 109, do Estatuto das Licitações.

5.2.17 - Será obrigatória à justificação escrita da Comissão, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, procederá à adjudicação e homologação da licitação.

7. DO CONTRATO

7.1 - A Administração convocará os proponentes vencedores para assinarem os contratos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo, ainda, das penas previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação pátria.

7.1.3 - As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

7.1.4 - Por razão de interesse público poderá o Município de Alexânia – GO revogar o presente procedimento licitatório, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.5 - A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, do Estatuto das Licitações. A referida nulidade induz á do contrato.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - No caso de desfazimento do presente procedimento licitatório fica assegurado aos interessados, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base em normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

8.1.3 – Cópia do presente Edital está disponível no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

8.1.4 - Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira.

Alexânia, 07 de Maio de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente da CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

RECAPEAMENTO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada **para a execução de recapeamento em TSD e Microrrevestimento**, em diversas ruas situadas no município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia.

1.2 Informações Importantes

Proponente: Prefeitura Municipal de Alexânia

Obra: Recapeamento em TSD e Microrrevestimento

Local: Diversas ruas do município de Alexânia - GO

Área de TSD= 5.014,74m²

Área de Microrrevestimento = 5.921,33m²

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária tendo em vista a melhoria da malha viária do município e recuperar a trafegabilidade pelas ruas e avenidas da cidade. A execução deste serviço trará melhorias para grande parte dos cidadãos do município, melhorando inclusive o comércio local.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Tomada de Preço, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO GLOBAL, critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Será executado o recapeamento de ruas no município através de duas técnicas, sendo elas, Tratamento Superficial Duplo com capa selante e a outra técnica a de microrrevestimento a frio, sendo a execução conforme Projeto Básico e seus devidos memoriais descritivos. Os serviços serão executados conforme projetos e memoriais em anexo e respeitando o cronograma indicado.

O serviço de microrrevestimento será executado a fim de recuperar o pavimento que havia anteriormente sido executado e necessita de pequenos reparos antes da entrega total da obra.

5 – PROPOSTA

A proposta de preços, compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante com preço unitário e preço total, que deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

5.1 Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha orçamentaria, conforme modelos aprovados pela engenharia da Caixa Econômica Federal – CEF.

5.2 A empresa vencedora deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas.

5.3 As empresas apresentarão o demonstrativo de composição analítica do BDI, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo, parte integrante deste Termo de Referência.

5.4 Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

5.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, BDI, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como mite dos preços a mediana constante das Tabelas da SINAPI.

5.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito do julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa vencedora, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.8 Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

5.9 A proposta das empresas levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

5.10 A empresa deverá apresenta as propostas separadas conforme estão separadas as planilhas em anexo.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ao limite estabelecido na planilha orçamentária, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 48, II, da Leinº8.666/93.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Certidão de Registro (CRQ) da empresa licitante e de seu engenheiro responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A comprovação de Registro da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o licitante deverá ser feita no momento da celebração do contrato.

6.2 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com o licitante poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato social do licitante (para sócios), cópia de contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

6.3 Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser a vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, a manutenção dos vínculos que mantém com os membros da equipe técnica e responsável técnico indicado no item 6.2, cuja

qualificação técnica profissional do responsável técnico deverá ser comprovada nos termos do item 6.5 deste termo (§ 10, art. 30, Lei nº8.666/93);

6.4 Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado por uma das seguintes formas:

- a) Cópia da CTPS (carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Contrato Social da empresa;
- c) Ficha de empregado atualizada;
- d) Cópia do contrato de prestação de serviços;
- e) Anotação de responsabilidade técnica;
- f) Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente;

6.5 Qualificação Técnico Profissional: Indicação do profissional com a devida comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, indicados no item 6.2, detentor(es) de atestado(s) técnico (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50% do objeto da licitação conforme súmula 263 do TCU.

6.6 A qualificação técnica exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

O(s) profissional(is) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição futura por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que autorizado pela administração.

6.7 As visitas técnicas ao local da obra serão realizadas pelo Engenheiro responsável técnico da empresa e detentor do atestado técnico. Sendo estas visitas realizadas em datas indicadas em edital, devendo ser pré-agendada durante o horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a quarta-feira, no telefone (62) 3336-7251 (7200). Devendo no ato da visita apresentar cópias da carteira de identificação profissional. É facultado a empresa emitir declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste termo.

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7.2 Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados através do Contrato de Repasse nº 828898/2016 Caixa Econômica Federal e Recurso do Tesouro Municipal.

8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para a entrega dos serviços devidamente vistoriados e atestados pelo fiscal da obra será de 3 **(três) meses** (conforme cronograma contido nos anexos deste Termo), contados a partir da assinatura de recebimento da **Ordem de Serviço**.

9 – VALOR ESTIMADO

9.1 De acordo com orçamento base elaborado em anexo, o valor global estimado é de R\$226.780,92 **(duzentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)**, sendo dividido da seguinte forma R\$ 164.299,22(cento e sessenta e quatro

mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) de recurso federal vinculado ao Contrato 828898/2016 e R\$62.481,70 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos) de Recurso Próprio.

9.2 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

9.3 Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabela SINAPI e AGETOP, data base Dez/2019.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2-Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

11.2- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

11.3- Correrão por conta da CONTRATADA, quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se necessária mão de obra;

11.4- Após 03 (três) dias da assinatura do contrato, apresentar na Secretaria de Obras, comprovação de registro no CREA/GO, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa;

12 – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela contratante por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços.

Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

13 – MEDIÇÕES DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Alexânia os seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição dos serviços executados;
- b) Memorial de Cálculo;
- c) Relatório Fotográfico;
- d) Plantas iluminadas indicando os serviços realizados, para facilitar a conferência.

As medições contarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades totais e parciais, unidade, preços unitários, preços parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

O pagamento será realizado após vistoria da fiscalização da CEF, para aprovação e liberação do Laudo de Vistoria atestando os serviços executados pela Contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

14 – VIGENCIA

14.1 O contrato terá validade de 3 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Governo Municipal.

15 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia, GO, 04 de março de 2020.

Marcelo Campos Pereira
Secretário Municipal de Obras públicas.
Portaria 034/2018

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2020

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa _____ com endereço na _____ nº. ____, ____, ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, do Edital da Tomada de Preços nº 002/2020, e na forma e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, a execução pela CONTRATADA, de recapeamento em TSD e microrrevestimento, em diversas ruas situadas no município, conforme Projeto e Memorial Descritivo, anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2020, que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras contratadas serão executadas sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Projeto Básico e o Quadro de Quantidades constante do Edital, bem como as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar na sede da CONTRATANTE, à Divisão competente a Nota Fiscal correspondente à Medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____). A despesa correrá a conta da dotação orçamentária: 10.54.15.451.1015.1.110.4.4.90.51.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 03 (três), meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, inclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pela CONTRATANTE em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de R\$_____ no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, conforme Guia de Recolhimento efetivada na data de _____, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº. 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA NONA - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666 de 1993, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, sendo calculada em 2% (dois por cento) do valor dos serviços inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, acordados e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Alexânia, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO III

ATESTADOS DE VISITA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto que o Sr. _____,
portador da carteira do CREA n.º _____ da _____ Região,
representando a empresa _____,
nos termos do item 2.4 do Edital da Tomada de Preços n.º ____/2020, visitou os
seguintes locais: _____

_____,
constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
recebendo as informações técnicas pertinentes.

Alexânia, ____ de _____ de 2020.

Engenheiro Fiscal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tomada de Preços nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº. ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Tomada de Preços nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI
PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ARQUIVOS DIGITAIS)